



PARECER
SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ANO ECONÓMICO DE 2016

Tribunal de Contas
Lisboa, 2017



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
Objetivos e âmbito.....	5
Metodologia	5
Identificação dos responsáveis	5
Condicionantes	5
Exercício do contraditório	6
ENQUADRAMENTO.....	7
Enquadramento legal e estrutura orgânica	7
Órgãos independentes	7
Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares	8
Processo orçamental.....	9
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	11
Execução orçamental	11
Situação económico-financeira.....	11
OBSERVAÇÕES.....	13
Sistemas de gestão e de controlo	13
Gabinete de Controlo Orçamental Externo.....	15
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.....	16
Fiabilidade das contas.....	17
Legalidade e regularidade das operações subjacentes	17
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	17
CONCLUSÕES	18
DECISÃO.....	18
ANEXOS	21



SIGLAS

AR	Assembleia da República
CA	Conselho de Administração da Assembleia da República
CADA	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos
CCP	Código de Contratos Públicos
CFBD-ADN	Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN
CFSIIC	Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal
CFSIRP	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa
CJP	Conselho dos Julgados de Paz
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNECV	Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CNPMA	Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida
CRP	Constituição da República Portuguesa
DAPLEN	Divisão de Apoio ao Plenário
DGF	Divisão de Gestão Financeira
DSAF	Direção de Serviços Administrativos e Financeiros
EFSE	Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social
GCOE	Gabinete de Controlo Orçamental Externo
GP	Grupo Parlamentar
IRS	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LF	Lei de Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais
LOFAR	Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LO-TC	Lei Orgânica do Tribunal Constitucional
NIF	Número de identificação fiscal
OAR	Orçamento da Assembleia da República
OE	Orçamento do Estado
OIAR	Órgãos Independentes que funcionam junto da Assembleia da República
PdJ	Provedoria de Justiça
POCAR	Plano Oficial de Contas da Assembleia da República
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAR	Resolução da Assembleia da República
SAR	Serviços da Assembleia da República
SIGAR	Sistema Integrado de Gestão da Assembleia da República
SIGO	Sistema Integrado de Gestão Orçamental
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TC	Tribunal Constitucional Tribunal de Contas
TdC	



INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta da AR – Assembleia da República, relativa a 2016, teve por objetivos verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, a fim de suportar a emissão do Parecer cometido ao TdC – Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTdC – Lei de Organização e Processo do TdC¹ e do n.º 2 do artigo 59.º da LOFAR – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República².
2. Compete ao TC - Tribunal Constitucional, em exclusivo, a fiscalização das subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais³ e a fiscalização das subvenções públicas a cada GP - Grupo Parlamentar, ao Deputado único representante de um partido e ao Deputado não inscrito em GP⁴.

Metodologia

3. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção⁵.

Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

Identificação dos responsáveis

4. Compete ao CA – Conselho de Administração da AR elaborar a conta da AR, que é aprovada pelo Plenário⁶. Os membros do CA responsáveis pela gerência de 2016 constam do Anexo 2.

Condicionantes

5. Regista-se o empenho e a colaboração prestada pelos SAR – Serviços da Assembleia da República no fornecimento dos documentos e informações necessários.

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

² Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, com as alterações subsequentes.

³ Cfr. artigo 23.º da LF - Lei de Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, com as alterações subsequentes).

⁴ Cfr. disposições conjugadas do n.º 4.º do artigo 5 e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 12.º da LF e da alínea e) do artigo 9.º da Lei n.º 28/82 (LO-TC – Lei Orgânica do TC), de 15 de novembro, ambas com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril.

⁵ Cfr. Regulamento da 2.ª Secção do TdC: artigo 4.º, n.º 2 - “a 2.ª Secção exerce, em regra, a sua atividade de controlo e de auditoria segundo princípios, métodos e técnicas geralmente aceites e constantes de manuais de auditoria e de procedimentos por ela aprovados”; e artigo 83.º, n.º 1 - “Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos manuais referidos no artigo 4.º, n.º 2 [manuais de auditoria e de procedimentos aprovados pelo TdC], os Serviços de Apoio orientar-se-ão, sucessivamente, pelas normas de auditoria e contabilidade geralmente aceites, pelas normas aprovadas no âmbito da União Europeia e pelas normas aprovadas no âmbito da INTOSAI [International Organization of Supreme Audit Institutions]”.

⁶ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º da LOFAR.



Tribunal de Contas

Exercício do contraditório

6. Em cumprimento do princípio do contraditório⁷, o Juiz Relator enviou o Relato aos membros do CA e aos responsáveis pela gerência de 2016 para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Os membros do CA deliberaram por unanimidade subscrever em conjunto as alegações ao Relato, que se publicam na íntegra, em anexo a este Parecer, tendo manifestado “... *a sua satisfação pelo seu conteúdo globalmente positivo (...)*”, reiterado “*(...) o seu permanente e inequívoco empenho num consistente aperfeiçoamento dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vem adotando e desenvolvendo, num quadro consonante com o estatuto constitucional e legal aplicável a este Órgão de Soberania*” e sublinhado que “*(...) no âmbito da transparência, clareza e rigor por que sempre se pautou a informação orçamental e financeira da Assembleia da República (...) serão prosseguidos os objetivos da modernização, da racionalização e da melhoria dos seus sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo*”.

⁷ Cfr. artigo 13.º da LOPTdC.



ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

7. Nos termos da LOFAR, a AR, que tem um regime privativo no quadro das competências internas que lhe são dadas em sede constitucional⁸, é dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, património próprio e serviços hierarquizados (SAR). A LOFAR regula, no seu capítulo VIII, o processo, a execução e a fiscalização orçamental da AR, sendo, no capítulo IX, explicitamente afastada a aplicação do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho⁹.
8. São órgãos da administração da AR o Presidente da AR e o CA, cujas competências constam, respetivamente, dos artigos 6.º e 15.º da LOFAR. Ao Plenário da AR compete apreciar, discutir e votar o orçamento anual e os orçamentos suplementares, bem como o relatório e contas de gerência, acompanhado do Parecer do TdC¹⁰.
9. Os SAR, estruturados em órgãos, serviços e unidades orgânicas, têm por missão a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a prestação de assessoria técnica e administrativa aos órgãos da AR, ou que funcionem junto dela ou na sua dependência, e aos Senhores Deputados¹¹.

Órgãos independentes

10. Junto da AR, mas fora da estrutura orgânica referida, funcionam OIAR - órgãos independentes, que gozam de autonomia administrativa, salvo quando, por lei própria, lhes seja atribuída também autonomia financeira, e cujas despesas de funcionamento¹² são cobertas por verbas inscritas em capítulo autónomo do OAR - orçamento da AR¹³, competindo à AR o controlo das operações de execução orçamental dos OIAR com mera autonomia administrativa¹⁴.
11. Em 2016, existiam os seguintes OIAR:
 - a) com autonomia administrativa e financeira atribuída por lei própria: ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social¹⁵; PdJ – Provedoria de Justiça¹⁶.
 - b) com autonomia administrativa: CNE – Comissão Nacional de Eleições¹⁷; CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados¹⁸; CADA – Comissão de Acesso aos

⁸ Cfr. artigo 175.º da CRP - Constituição da República Portuguesa.

⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 62.º da LOFAR.

¹⁰ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º da LOFAR.

¹¹ Cfr. artigo 20.º da LOFAR.

¹² Incluem os encargos com o pessoal ao seu serviço, ainda que pertencente aos quadros da AR.

¹³ Cfr. Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na redação da Lei n.º 24/2015, de 27 de março.

¹⁴ Cfr. n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, aditado pela Lei n.º 24/2015.

¹⁵ A ERC é um órgão independente com poderes de regulação e de supervisão que dispõe de autonomia administrativa e financeira e património próprio sendo a sua dotação orçamental constante de verba inscrita no OAR (cfr. artigos 1.º e 48.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro).

¹⁶ A PdJ é um órgão independente com autonomia administrativa e financeira, sendo a sua dotação orçamental inscrita no OAR (cfr. artigos 40.º, 41.º e 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei 30/96, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, que a republica em anexo).

¹⁷ A dotação orçamental da CNE é inscrita no OAR (cfr. Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, alterada pela Lei 4/2000, de 12 de abril).

¹⁸ A dotação orçamental da CNPD e as receitas que lhe forem atribuídas são inscritas no OAR (cfr. Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, alterada pela Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro).



Tribunal de Contas

Documentos Administrativos¹⁹; CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida²⁰.

12. Para além daqueles OIAR, também funcionavam no âmbito da AR os seguintes órgãos, aos quais assegurou apoio logístico e financeiro: CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa²¹; CJP – Conselho dos Julgados de Paz²²; CNPMA – Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida²³; CFSIIC – Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal²⁴; CFBD-ADN – Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN²⁵; EFSE – Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado²⁶.

Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares

13. Por força do disposto na LF – Lei de Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais²⁷, o OAR comporta dotações especiais destinadas a “*Subvenções aos partidos e grupos parlamentares*”, que se repartem por: subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos; subvenções públicas para as campanhas eleitorais; subvenções públicas aos GP (incluindo nesta designação o Deputado único representante de um partido e o Deputado independente); outras legalmente previstas.

14. Quanto às “*Subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos*”²⁸, o artigo 5.º da LF prevê que a cada partido que haja concorrido a ato eleitoral e que obtenha representação na AR seja concedida uma subvenção anual, desde que a requeira ao Presidente da AR, que consiste numa quantia em dinheiro, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais para esse efeito inscritas no OAR²⁹.

15. Quanto às “*Subvenções públicas para as campanhas eleitorais*”³⁰, o artigo 17.º da LF prevê que aos partidos que apresentem candidaturas às eleições para a AR, para o Parlamento Europeu, para as Assembleias Legislativas Regionais e para as Autarquias Locais, bem como aos grupos de cidadãos candidatos aos órgãos das Autarquias Locais e aos candidatos às eleições para

¹⁹ A dotação orçamental da CADA é inscrita no OAR (cfr. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

²⁰ A dotação orçamental do CNECV é inscrita no OAR (cfr. Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, alterada pela Lei n.º 19/2015, de 6 março, e RAR n.º 91/2016, de 13 de maio).

²¹ O OAR assegura os meios financeiros necessários ao funcionamento do CFSIRP (cfr. Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de novembro, e Lei n.º 4/2014, de 13 de agosto, que republica a Lei n.º 30/84, de 5 de setembro).

²² O OAR assegura os meios financeiros necessários ao funcionamento do CJP (cfr. Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, alterada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, que republica a Lei n.º 78/2001).

²³ O OAR assegura os meios financeiros necessários ao funcionamento do CNPMA (cfr. Lei n.º 32/2006, de 26 de julho - aditado o artigo 43.º-A pela Lei 59/2007, de 4 de setembro).

²⁴ O OAR assegura os meios financeiros necessários ao funcionamento do CFSIIC (cfr. Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto).

²⁵ A dotação orçamental do CFBD-ADN é inscrita no OAR (cfr. Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 40/2013, de 25 de junho).

²⁶ O OAR assegura os meios financeiros necessários ao funcionamento da EFSE (cfr. Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, alterada pela Lei n.º 12/2015, de 28 de agosto, que a republica).

²⁷ Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Declaração de Retificação n.º 4/2004, de 9 de janeiro), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, pela Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, e pela Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, e Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro.

²⁸ Cabe ao TC a fiscalização desta subvenção por força do artigo 23.º da LF.

²⁹ A subvenção é também concedida aos partidos que, tendo concorrido à eleição para a AR e não tendo conseguido representação parlamentar, obtenham um número de votos superior a 50.000.

³⁰ Cabe ao TC a fiscalização desta subvenção por força do artigo 23.º da LF.



Presidente da República, seja concedida uma subvenção estatal para cobertura das despesas das campanhas eleitorais, desde que solicitada ao Presidente da AR nos 15 dias posteriores à declaração oficial dos resultados eleitorais.

16. Os GP têm direito a subvenções públicas atribuídas por conta de dotações especiais inscritas no OAR, cabendo-lhes a gestão, em exclusivo, dessas verbas, dentro dos limites legais, para suporte de encargos com a remuneração de pessoal dos gabinetes, de sua livre escolha e nomeação³¹, e com a assessoria aos Senhores Deputados e de outras despesas de funcionamento³². A cada GP é também atribuída uma subvenção para encargos com comunicações, paga em duodécimos³³.
17. O apoio às comissões parlamentares (especializadas, permanentes ou com caráter eventual) consiste em pessoal técnico e de secretariado, oriundo dos SAR ou requisitado ao sector público ou privado, e, ainda, no suporte financeiro, pelo OAR, à realização de estudos e pareceres³⁴.

Processo orçamental

18. Constituem receitas da AR³⁵: as dotações inscritas no OE - Orçamento do Estado; os saldos de anos findos, que são transferidos automaticamente para a gerência do ano seguinte; o produto das edições e publicações; os direitos de autor; os resultados da aplicação de fundos; as demais receitas que lhe forem atribuídas por lei, RAR-Resolução da AR, contrato, sucessão ou doação.
19. A AR tem um regime financeiro privativo regido pela LOFAR, nos termos do qual o OAR é aprovado pelo Plenário previamente à aprovação do OE, que o acolhe, sendo a sua execução feita através dos SAR³⁶, que requisitam os fundos necessários aos serviços competentes do Ministério das Finanças^{37/38}.

³¹ Cfr. artigo 46.º da LOFAR.

³² Cfr. n.º 4 do artigo 5.º da LF, na redação dada pela Lei n.º 55/2010 e alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2015.

³³ Cfr. n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/93, de 1 de março, com as alterações subsequentes (Estatuto dos Deputados) e Proposta n.º 1/SG/CA/2011.

³⁴ Cfr. artigo 48.º da LOFAR.

³⁵ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR.

³⁶ Cfr. artigos 1.º, 50.º e 55.º da LOFAR.

³⁷ Cfr. artigos 50.º e 56.º da LOFAR.

³⁸ A utilização das dotações orçamentais (para funcionamento da AR e para as transferências para os OIAR) está abrangida pela disciplina das cativações previstas no artigo 3.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do OE para 2016): “1 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 7 e 15, apenas podem ser utilizadas a título excepcional, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, as verbas a seguir identificadas: a) O inscrito na rubrica «Outras despesas correntes - Diversas - Outras - Reserva»; b) 12,5 % das despesas afetas a projetos relativos a financiamento nacional; c) 15 % das dotações iniciais do agrupamento 02, «Aquisição de bens e serviços», inscritas nos orçamentos de atividades dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos nas despesas relativas a financiamento nacional. (...) 3 - As verbas transferidas do orçamento da Assembleia da República para as entidades com autonomia administrativa ou financeira nele previstas estão abrangidas pelas cativações constantes do presente artigo (...) 9 - A extinção da cativação das verbas referidas nos números anteriores, no que for aplicável à Presidência da República e à Assembleia da República, incluindo as verbas mencionadas no n.º 3, incumbe aos respetivos órgãos nos termos das suas competências próprias.” Regista-se que o “pedido de libertação de créditos”, nos OIAR, é efetuado através do SIGO, sendo as correspondentes verbas transferidas para a AR já abrangidas pelas cativações.



Tribunal de Contas

20. O OAR inicial, marcado por um decréscimo nas “*Subvenções públicas para as campanhas eleitorais*”, foi objeto de uma alteração orçamental³⁹ que se deveu, essencialmente, a: integração do saldo da “*Subvenções públicas para as campanhas eleitorais*” (Autárquicas de 2013; legislativas de 2015); integração de saldos da gerência anterior da AR; inscrição da rubrica “*Reposições não abatidas aos pagamentos*” (para reposições de “*Subvenções públicas para as campanhas eleitorais*” – eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2015).
21. Com a atribuição à AR do controlo das operações de execução orçamental dos OIAR com mera autonomia administrativa⁴⁰, compete ao GCOE - Gabinete de Controlo Orçamental Externo acompanhar e controlar a execução orçamental e a situação económica, financeira, patrimonial e contabilística dos OIAR⁴¹, cuja atuação tem sido acompanhada pelo TdC em sede dos Pareceres sobre a conta da AR.

³⁹ O OAR inicial foi aprovado pela RAR n.º 36/2016 (DR, 1.ª Série, de 24 de fevereiro) e o orçamento suplementar pela RAR n.º 96/2016 (DR, 1.ª Série, de 1 de junho). Ocorreram ainda quatro alterações orçamentais verticais, aprovadas pelo CA, visando reajustar e enquadrar situações pontuais que, contudo, não influenciaram o orçamento global.

⁴⁰ Cfr. n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, aditado pela Lei n.º 24/2015, de 27 de março.

⁴¹ Cfr. RAR n.º 48/2015 (DR, 1.ª Série, de 7 de maio).



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

22. As dotações inscritas no OAR para 2016 atingiram 125 M€ (-1,6%, face a 2015)⁴².
23. A receita total realizada de 122 M€ (taxa de execução de 98%) é composta essencialmente pelas “*Transferências do OE*” (77,9%), destinadas à AR (48,9%), às subvenções (20,8%) e aos OIAR (8%), e pelo “*Saldo transitado do ano anterior*” (21,7%), sendo muito reduzidas as receitas próprias (cerca de 0,4%). O decréscimo de 2% na receita realizada, face a 2015, deveu-se à redução das transferências do OE para as subvenções públicas para as campanhas eleitorais, que passaram de 29 M€ para 26 M€ (Anexos 3 e 4).
24. A despesa realizada de 89 M€ (taxa de execução de 71%, em resultado das cativações previstas na Lei do OE para 2016) é composta por despesas correntes de 85 M€ (taxa execução de 76%), onde se destacam as “*Remunerações, Abonos e Segurança Social*”⁴³ (50 % da despesa total), as “*Subvenções*” (20%) e a “*Aquisição de Bens e Serviços*” (15%), e por despesas de capital de 4 M€ (taxa de execução de 30%)⁴⁴ (Anexo 5). O decréscimo da despesa realizada de 1,8%, face a 2015, deveu-se essencialmente ao decréscimo das “*Subvenções*” (Anexo 6).
25. Assinala-se que, das despesas referentes a “*Transferências Correntes*” e a “*Transferências de Capital*”, que representam 11% do total da despesa, 10 M€ respeitam a financiamento aos OIAR e 0,038 M€ a transferências para outras entidades que funcionam junto da AR⁴⁵.
26. Os pagamentos em subvenções para as campanhas eleitorais e para os partidos políticos atingiram 2,1 M€ e 14,3 M€, respetivamente. Por seu turno, as subvenções para encargos de assessoria aos Senhores Deputados e outras despesas de funcionamento foram de 0,7 M€ e as de comunicações foram de 0,2 M€ (Anexo 7).

Situação económico-financeira

27. Da análise do Balanço, em 31 de dezembro de 2016 (Anexo 8), constata-se que:
- do Ativo líquido, no montante 72,6 M€, destacam-se o “*Imobilizado líquido*” (37,2 M€; 51% do total), as “*Disponibilidades*” (33,6 M€; 46%), que tiveram um decréscimo de cerca de 0,16 M€ e as “*Dívidas de terceiros – curto prazo*” (0,13 M€; 0,2%), que sofreram um decréscimo, relativamente ao ano anterior, de 0,3 M€;

⁴² Em 2016, estavam apenas orçamentadas as subvenções para as campanhas eleitorais para Presidente da República e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, quando, no ano anterior, estavam orçamentadas as verbas destinadas ao pagamento de subvenções para as campanhas das Eleições Legislativas e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e os saldos de eleições de anos anteriores .

⁴³ A componente “*Remunerações certas e permanentes*” reflete o aumento das despesas com pessoal decorrente, designadamente, da reversão das reduções remuneratórias prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e no artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

⁴⁴ A execução de investimentos em “*Edifícios*” e “*Bens do Domínio Público*” (e.g. Palácio de São Bento) foi alegadamente influenciada pela complexidade dos projetos que obrigaram a reformulações e a revisões, com consequente atraso no lançamento dos procedimentos concursais.

⁴⁵ Transferências efetuadas, à semelhança dos anos anteriores, para a Associação dos ex-Deputados e para o Grupo Desportivo Parlamentar, com suporte na RAR n.º 36/2016, de 24 de fevereiro.



Tribunal de Contas

- os “*Fundos Próprios*” totalizam 63 M€⁴⁶ (87% do total do Balanço);
- o “*Passivo*” de 9,5 M€ é constituído, maioritariamente, por “*Dívidas a Terceiros – curto prazo*” (7,8 M€)⁴⁷ que, face ao ano anterior, tiveram um acréscimo de 4%.

28. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados, no período findo em 31 de dezembro de 2016 (Anexo 9), constata-se que:

- o total dos “*Custos e Perdas*” foi de 61,5 M€, sendo a quase totalidade respeitante a “*Custos e Perdas Operacionais*”, onde se incluem os “*Custos com o Pessoal*” (44,6 M€) e os “*Fornecimentos e Serviços Externos*” (13 M€);
- face a 2015, os “*Custos e Perdas Operacionais*” aumentaram 1,9 M€ (3%) devido, essencialmente, ao acréscimo de 2,5 M€ nos “*Custos com o Pessoal*”, onde releva a reversão faseada das reduções remuneratórias e, em sentido contrário, o decréscimo de 0,33 M€ nos “*Fornecimentos e Serviços Externos*”;
- o total de “*Proveitos e Ganhos*” foi de 60,3 M€, sendo que 55,4 M€ respeitam a “*Proveitos e Ganhos Operacionais*”, quase totalmente referentes a “*Transferências e Subsídios Correntes Obtidos*”, e cerca de 4,9 M€ a “*Proveitos e Ganhos Extraordinários*”⁴⁸;
- face a 2015, os “*Proveitos e Ganhos Operacionais*” decresceram cerca de 1,9 M€, refletindo o decréscimo das “*Transferências e Subsídios Correntes Obtidos*”, para o que relevam a redução de 2 M€ em transferências correntes;
- os “*Proveitos e Ganhos Financeiros*” decresceram 0,14 M€ (74%) e os “*Proveitos e Ganhos Extraordinários*” aumentaram cerca de 1,1 M€ (29%);
- o “*Resultado Líquido do Exercício*” foi de -1,2 M€ (em 2015 tinha sido de 1,9 M€), em virtude dos “*Resultados Operacionais*” de -5,8 M€, dos “*Resultados Financeiros*” de 0,05 M€ e dos “*Resultados Extraordinários*” de 4,5 M€.

⁴⁶ Dos quais 45,7 M€ respeitam a “*Património*”, 18,5 M€ a “*Resultados Transitados*” e -1,2 M€ ao “*Resultado Líquido do Exercício*”.

⁴⁷ Resultante, essencialmente, de saldo das subvenções públicas das eleições autárquicas (6,9 M€).

⁴⁸ Dos quais: 4,83 M€ referentes a “*Transferências de capital – OE*”; 0,02 M€ referentes a “*Ganhos em Imobilizações*”; 0,01 M€ referentes a “*Ganhos em Existências*”; 0,04 M€ referentes a “*Reposições não abatidas nos pagamentos*”.



OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

29. Nas áreas financeira e orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos, a AR dispõe da aplicação modular SIGAR – Sistema Integrado de Gestão da AR, cujos módulos se encontram, na sua maioria, em produtivo⁴⁹, com interligação a diversas bases de dados⁵⁰ e ao SIGO. Em 2016 foi concluído um módulo⁵¹, encontrando-se em desenvolvimento outros módulos⁵².

30. A AR dispõe de diversos instrumentos de gestão, designadamente de regulamentos operacionais⁵³ que garantem eficácia e transparência às operações realizadas, salientando-se, no que se refere à sua racionalização e melhoria, que:

- foram elaborados o Relatório de Atividades e o Balanço Social de 2016 bem como o PPRG - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas⁵⁴;
- foi publicitado, no *sítio* da AR, a declaração de inexistência de pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2016⁵⁵;
- foram prestadas contas ao TdC de acordo com as instruções aplicáveis e por via eletrónica;
- o *“Manual de Procedimentos para a Gestão de Stocks da DAPAT - Divisão de Aprovisionamento e Património”*⁵⁶ foi aprovado em 2015, encontrando-se em elaboração o *“Regulamento interno dos armazéns de bens móveis”*.
- o sistema de controlo de 12 viaturas ao serviço da AR é conforme à regulamentação existente⁵⁷.

31. Nos testes realizados na *“área de abonos a pessoal”* constatou-se a existência de Registos biográficos dos Senhores Deputados desatualizados⁵⁸, não obstante existirem normas e

⁴⁹ Na área financeira: *“Gestão Orçamental e POCAR”*, *“Prestação de Contas”*, *“Gestão de Tesouraria”*, *“Preparação de Orçamentos”*, *“Homebanking”* e *“Faturação”*; na área de recursos humanos: *“Gestão de Pessoal”*, *“Ajudas de Custo”* e *“Vencimentos”*, *“Higiene e Segurança no Trabalho”*, *“Avaliação de desempenho”*; na área de aprovisionamento: *“Cadastro e inventários de bens”*, *“Gestão de aprovisionamento”*, *“Obras de Manutenção e Conservação”*, *“Gestão de bens móveis”*, *“Gestão de existências / stocks”*, *“Gestão de contratos plurianuais”*, *“Gestão de veículos”* e *“Portal Web das requisições”*.

⁵⁰ e.g.: bases de dados de Vencimentos e Ajudas de Custo para processamento de abonos.

⁵¹ *“Gestão de telefones e telemóveis”*.

⁵² *“Recrutamento e seleção”* (*“Gestão de Concursos”* – descontinuado) e Módulos transversais à AR (*“Balanced scorecard”* e *“Consulta Avançada”*).

⁵³ e.g.: estrutura e competências dos SAR; horário de funcionamento e atendimento; horário de trabalho diário flexível; acesso, circulação e permanência nas instalações; utilização do parque de estacionamento subterrâneo; acesso ao serviço de refeitório; formação dos funcionários parlamentares; fundo de maneiio.

⁵⁴ Manteve-se o PPRG de 2015 porque, alegadamente, não houve nada que justificasse qualquer atualização.

⁵⁵ Prevista na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações subsequentes).

⁵⁶ Suporta o *“Regulamento interno de funcionamento dos armazéns de consumíveis”* (em atualização em 2016).

⁵⁷ Cfr. RAR n.º 57/2004, de 6 de agosto, com as alterações introduzidas pelas RAR n.º 12/2007, RAR n.º 101/2009 e RAR n.º 60/2010.

⁵⁸ e.g. documentos de identificação fora de validade e informação sobre descendentes/dependentes desatualizada. A DSAF – Direção de Serviços Administrativos e Financeiros enviou mail, em 2015, para os Senhores Deputados e



Tribunal de Contas

procedimentos de acompanhamento e de validação dos registos que comportam a comunicação, pela DGF – Divisão de Gestão Financeira e pela DAPLEN – Divisão de Apoio ao Plenário, de *alertas* para as desconformidades e necessidade de regularização dos registos⁵⁹. Regista-se que os SAR tomaram medidas por forma a regularizar as situações referidas. A atualização dos Registos Biográficos dos Senhores Deputados permitirá reforçar a solidez, a consistência e a fiabilidade dos cálculos das respetivas remunerações efetuados pelos SAR com referência à situação mais recente de cada Senhor Deputado.

Nas alegações o CA salienta que “(..) *têm existido alertas - mail e mensagem incluída no recibo de vencimento - tendo em vista a sua atualização, entendendo-se ser, no entanto, uma responsabilidade do próprio*”.

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será seguida no Parecer sobre a conta da AR.

32. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações e outros abonos aos Senhores Deputados e ao pessoal dos SAR e que os abonos ao pessoal ao serviço dos GP foram verificados e acompanhados pelos SAR⁶⁰, encontrando-se devidamente documentados com as autorizações de processamento correspondentes, tendo sido aplicada a reversão das reduções remuneratórias previstas na Lei do OE para 2016 e na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (extinção faseada da redução remuneratória na Administração Pública).
33. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria de transferência das subvenções para os partidos políticos⁶¹, tendo os montantes sido transferidos para contas bancárias abertas em nome dos partidos e sido indicados os respetivos NIF - números de identificação fiscal.
34. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria de transferência das subvenções para as campanhas eleitorais para Presidente da República e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores^{62/63}, tendo os montantes sido transferidos para as contas bancárias indicadas pelo mandatário financeiro.

pessoal dos SAR alertando para a obrigatoriedade de atualizar os seus dados de titularidade de IRS junto da entidade patronal (cfr. Código do IRS).

⁵⁹ Ao iniciar o mandato o Senhor Deputado preenche o registo biográfico num formulário disponibilizado no seu portal (Portal do Deputado) - a que o Senhor Deputado só acede entrando no PC com o seu *username* e *password* - com a informação relevante não só ao nível do processamento de remunerações (com uma série de campos obrigatórios), mas também a necessária à atualização dos dados do Deputado no site do Parlamento. Após submissão eletrónica o registo é validado pela DAPLEN e, posteriormente, pela DGF [valida a informação necessária ao processamento de remunerações (e.g: IBAN; Titularidade de IRS; Regime de Segurança Social)]. Neste contexto, o campo de Km de distância entre a morada de residência e a AR é sempre validado pela DGF, com base no site *Via Michellin*, sendo considerados os Km que resultem desse apuramento (independentemente dos Kms registados pelo Deputado). Caso haja falta de informação ou incongruência a DGF “devolve” informaticamente o formulário ao Deputado com a menção do que está em falta.

⁶⁰ Registado nas rubricas de “Remunerações, Abonos e Segurança Social”. Em sede de elaboração do OAR é efetuado o cálculo do *plafond* global anual para cada GP (cfr. n.º 4 do artigo 46.º da LOFAR), sendo, mensalmente, atualizados os balancetes de execução. Esse *plafond* constitui o limiar da alteração da composição do quadro de pessoal do GP (cfr. n.º 5 do artigo 46.º da LOFAR).

⁶¹ Verificações que atenderam às competências exclusivas do TC.

⁶² Verificações que atenderam às competências exclusivas do TC.



35. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria de transferência das subvenções para os GP, destinadas aos encargos de assessoria aos Senhores Deputados e outras despesas de funcionamento⁶⁴, tendo os montantes sido transferidos para as contas bancárias específicas dos GP, continuando a não haver obrigatoriedade legal dos GP terem NIF⁶⁵.
36. Constatou-se que, decorrente de sucessivas renovações, se mantêm em vigor vários contratos celebrados ao abrigo de legislação anterior ao CCP – Código de Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho⁶⁶. Sobre esta matéria, o TdC tem defendido o exercício da concorrência pela abertura de novos procedimentos concursais, com inclusão de termo concreto nos futuros contratos⁶⁷. Regista-se que os SAR informaram que, progressivamente, têm sido abertos procedimentos concursais ao abrigo do CCP⁶⁸, dando prevalência aos contratos de valor mais elevado.

Gabinete de Controlo Orçamental Externo

37. No que respeita à atividade desenvolvida pelo GCOE⁶⁹, em 2016, destaca-se que foram:

- a) elaborados e aprovados instrumentos de gestão, nomeadamente o Relatório de Atividades de 2016, o Plano de Atividades para 2017, a norma relativa ao acompanhamento e controlo das operações de planeamento e gestão orçamental dos OIAR e o Manual de Procedimentos de Auditoria⁷⁰;

⁶³ Tendo sido satisfeitas as reduções e os limiares previstos na Lei n.º 1/2013, com a interpretação que lhe foi dada pela Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, que procedeu à interpretação do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010. Refira-se que a Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro, converte em definitivas as reduções nas subvenções públicas para o financiamento dos partidos políticos e para as campanhas eleitorais e revoga a Lei n.º 62/2014.

⁶⁴ Cfr. n.ºs 4 a 6 do artigo 5.º da LF com as alterações subsequentes. As verificações atenderam às competências exclusivas do TC.

⁶⁵ Refira-se que no Parecer sobre as contas da AR de 2013 e em ofício ao CA da AR, na sequência do Acórdão do TC n.º 801/2014, de 26 de novembro, o TdC considerou necessário que a AR, no âmbito dos sistemas de controlo e de reporte contabilístico das despesas suportadas e pagas pelos GP, tivesse conhecimento dos NIF dos GP para o que seria necessário alterar o n.º 1 do artigo 14.º-A, da Lei n.º 19/2003, aditado pela Lei n.º 55/2010. Posteriormente, a Lei Orgânica n.º 5/2015 atribuiu ao TC, em exclusivo, a competência para a fiscalização da aplicação destas subvenções, pelo que caberá a este órgão de soberania estabelecer os mecanismos e a informação apropriados ao exercício dessa competência.

⁶⁶ e.g. contratos de prestação do serviço de atendimento telefónico na central da AR; manutenção dos equipamentos de controlo de entrada no Palácio de São Bento; manutenção preventiva, conservação e assistência técnica das instalações elétricas.

⁶⁷ Embora àqueles contratos se aplique a legislação em vigor à data da celebração, *in casu*, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (cfr. artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), há que atender, aquando das renovações, ao primado dos princípios da concorrência e da transparência, nos termos delineados pelo CCP para os contratos de prestação de serviços. Assim, o artigo 48.º do CCP fixa o limiar de vigência sem necessidade de fundamentação especial em três anos; e, de forma mais precisa, o artigo 440.º *ex vi* artigo 451.º do CCP, estabelece que “o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”.

⁶⁸ e.g. em 2016, iniciaram-se procedimentos concursais para “contratos de manutenção dos jardins e espaços verdes do Palácio de S. Bento” e “Prestação de serviços de restauração no restaurante do Novo Edifício”.

⁶⁹ O GCOE, criado através da Lei n.º 24/2015, desenvolveu em 2016 a sua atividade com 5 recursos humanos: 1 Diretor de Serviços; 2 Assessores; 1 Técnico parlamentar; 1 Técnico de apoio parlamentar.

⁷⁰ Aprovado, pelo Secretário-Geral da AR, em 25 de novembro de 2016.



Tribunal de Contas

- b) elaborados diversos manuais, regulamentos e outros documentos de apoio aos OIAR⁷¹.
- c) desenvolvidas as atividades seguintes:
- elaboração do Relatório Final relativo à análise dos resultados do inquérito de avaliação dos sistemas de controlo interno dos OIAR⁷²;
 - exame dos projetos de Orçamento dos OIAR (incluídos no OAR 2017);
 - elaboração e acompanhamento do projeto de RAR com vista a dotar a CNECV de serviços de apoio próprios⁷³.

38. Refira-se que a documentação apresentada evidencia que o GCOE desenvolveu ações junto dos OIAR que, no seu conjunto, contribuem para que os seus sistemas de gestão e controlo se tornem mais eficazes, eficientes e fiáveis.

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

39. Na AR, no âmbito da estratégia de implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) na AR, foi proposta a constituição de um Grupo de Trabalho (GT-SNC) e realizadas reuniões para definição do projeto de adoção do SNC-AP.
40. Será desejável que a atuação do GT-SNC seja enquadrada num plano estratégico, que inclua: análises de risco e de custo-benefício; avaliação dos impactos logísticos e operacionais para a transição em articulação com Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental; e o cronograma, com identificação das várias fases até à plena entrada em vigor do SNC-AP.
41. Neste contexto, salienta-se que importa ponderar a adoção do SNC-AP à luz das especificidades da AR, enquanto Órgão de Soberania e tendo em conta o seu regime de autogoverno, bem como os respetivos impactos na prestação de contas, nomeadamente a certificação das demonstrações financeiras e orçamentais, incluindo a eventual consolidação das contas dos OIAR, e a afetação de pessoal às funções de contabilista público e a sua compatibilização com o regime jurídico, orçamental e financeiro e com o sistema contabilístico atualmente previsto na LOFAR⁷⁴.

Nas alegações o CA refere que “ (...) a atuação do Grupo de Trabalho criado para este efeito irá ter em linha de conta as considerações dos pontos 39 a 41 (...)”.

O TdC regista a informação prestada e seguirá a situação em sede do Parecer sobre a conta da AR.

⁷¹ Código de Ética, Regulamento de Fundo de Maneio, Manual de Procedimentos Aquisitivos e Manual de Procedimentos da Função Património. Foram também elaborados dossiês permanentes, por OIAR, lançados questionários para levantamento dos sistemas de controlo interno (incluindo acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e procedimentos de recrutamento de pessoal e de contratação pública) e preparadas propostas de atos legislativos relativos a serviços de apoio de alguns OIAR.

⁷² Aprovado, pelo Secretário-Geral da AR, em 15 de novembro de 2016, contemplando, designadamente, o exame dos sistemas de gestão e controlo interno dos OIAR e o acompanhamento das recomendações formuladas pelo TdC no Relatório de auditoria à CNE (Relatório n.º 2/2013, aprovado em 24 de janeiro). Foi exercido o princípio do contraditório e formuladas diversas recomendações (ofícios enviados em fevereiro de 2017).

⁷³ Aprovado pela RAR n.º 96/2016, de 13 de maio.

⁷⁴ Cfr. artigos 8.º e 10.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro.



Fiabilidade das contas

42. A conta foi apresentada nos termos das Instruções do TdC aplicáveis⁷⁵, tendo sido entregues todos documentos previstos, nomeadamente Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Balanço, Demonstração de Resultados, Anexo às Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão (Anexo 10). Tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, a conta reflete, em todos os aspetos materiais, as operações da AR efetivamente realizadas.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

43. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, da documentação de suporte das quantias constantes nos mapas de fluxos de caixa, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não apresenta distorções materiais, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais e que as operações não contêm erros materiais.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

44. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, resulta a demonstração numérica (cfr. artigo 53.º, n.º 2 da LOPTdC) que se apresenta a seguir.

Unid: Euros

DÉBITO

Saldo de abertura	33.746.782,66	
Recebido na gerência	<u>102.873.255,79</u> ⁷⁶	136.620.038,45

CRÉDITO

Saído na gerência	<u>103.032.410,10</u> ⁷⁷	
Saldo de encerramento	<u>33.587.628,35</u>	136.620.038,45

⁷⁵ Instruções n.º 1/2004 do TdC (DR, 2.ª Série, de 14 de fevereiro) e Resolução n.º 3/2016, de 13 de novembro (DR, 2.ª Série, de 18 de janeiro de 2017).

⁷⁶ Inclui 14.236.402,55 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria (incluem 485 m€ devolvidos pela ADSE decorrente da circular informativa de 17 de julho de 2015 sobre a incidência do desconto para a ADSE que deixou de incidir sobre os suplementos remuneratórios, passando a incidir só sobre a remuneração base).

⁷⁷ Inclui 14.236.444,22 € referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria [incluem 485 m€ referente à devolução de verbas aos funcionários dos SAR (ADSE)].



Tribunal de Contas

CONCLUSÕES

45. O resultado da auditoria efetuada à conta de 2016 da AR, apresentada ao TdC, em conformidade com a Instrução n.º 1/2004, por via eletrónica, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TdC formular a opinião de que reflete de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AR em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data.
46. Em consequência, o TdC formula um juízo favorável sobre a conta da AR, gerência de 2016.
47. O SIGAR operou de forma articulada com outros sistemas informáticos, designadamente o SIGO, e tem vindo a registar contínuas melhorias tendentes a aumentar a respetiva eficácia (ponto 29).
48. Foram elaborados os Relatórios de Atividades, Balanço Social e o PPRG e, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, foi publicitado, no *sítio* da AR, a declaração de inexistência de dívidas (ponto 30).
49. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria das remunerações e outros abonos aos Senhores Deputados e ao pessoal dos SAR e das transferências das subvenções para os partidos, para as campanhas eleitorais e para os GP (pontos 31 a 36).
50. O Gabinete de Controlo Orçamental Externo, criado através da Lei n.º 24/2015, para o controlo das operações de execução orçamental dos OIAR, elaborou diversos documentos de gestão necessários à sua atuação e de apoio aos OIAR e realizou ações de controlo (pontos 37 e 38).
51. Será desejável que a atuação do GT-SNC seja enquadrada num plano estratégico apropriado até à plena entrada em vigor do SNC-AP na AR. Neste contexto, salienta-se que importa ponderar a adoção do SNC-AP à luz das especificidades da AR, enquanto Órgão de Soberania e tendo em conta o seu regime de autogoverno, bem como os respetivos impactos face aos regimes atualmente previstos na LOFAR. O CA informou que, nos trabalhos em curso, irá ter em linha de conta as considerações referidas (pontos 39 a 41).

DECISÃO

52. Em sessão do Plenário Geral⁷⁸, os Juízes do TdC deliberam:
 - a) Aprovar o presente Parecer;
 - b) Ordenar que o Parecer e seus Anexos sejam remetidos: ao Presidente da AR; ao Presidente do CA; aos responsáveis pela gerência de 2016; ao representante da Procuradora-Geral da República junto do Tribunal; e à Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental;
 - c) Fixar o valor global dos emolumentos em 4.105,20 €⁷⁹.
53. Divulgar o Parecer no sítio eletrónico do TdC.

⁷⁸ Cfr. n.º 3 do artigo 54.º *ex vi* artigo 57.º da LOPTdC e artigo 57.º do Regulamento Interno do TdC.

⁷⁹ Cfr. artigo 9.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (Decreto-lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em sessão de 12 de julho de 2017.

O Conselheiro Presidente,

(Vítor Manuel da Silva Caldeira)

O Conselheiro Relator,

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

Os Conselheiros,

(Helena Maria Ferreira Lopes)

(Helena Maria M. de Vasconcelos Abreu Lopes)

(António Francisco Martins)

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(José Luís Pinto Almeida)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(José António Mouraz Lopes)

(Laura Maria de Jesus Tavares da Silva)

Fui Presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora)

António Sousa (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Fernanda Cristo (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Antónia Pires (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Cláudia Coelho (Técnica Verificadora Superior de 2ª Classe)



ANEXOS



ANEXO 1 – METODOLOGIA

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas standardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

2. Os EP incluíram a atualização da informação constante no “*dossiê permanente*” da AR, existente nos serviços do TdC e a realização de trabalhos intercalares⁸⁰ (realizados no final do ano de 2016) que se consubstanciaram no exame dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno, na realização de testes de conformidade e testes de procedimentos, no exame da execução orçamental e das demonstrações financeiras (“*cut-off*” – 31 de outubro de 2016) e na recolha de informação junto do GCOE, nomeadamente sobre o acompanhamento da execução orçamental dos OIAR.

Plano Global de Auditoria (PGA)

3. Com base nos EP foi elaborado o PGA⁸¹ que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação. O Juiz Conselheiro responsável pela AR IV esteve presente, na AR, na reunião formal de abertura da auditoria.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

4. Seguiu-se a fase de execução do trabalho de campo, tendo em vista a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria, que compreendeu as seguintes etapas: apreciação dos sistemas de gestão e controlo; elaboração do programa de auditoria (PA); realização das verificações.

Apreciação dos sistemas de gestão e controlo

5. A apreciação dos sistemas de gestão e controlo decorreu de acordo com as seguintes fases: identificação dos sistemas existentes; confirmação dos sistemas através de testes de procedimento; identificação dos pontos-chave do controlo e avaliação preliminar dos controlos através de testes de conformidade; apreciação do funcionamento dos sistemas.
6. Para o efeito, foram realizadas entrevistas estruturadas, baseadas em questionários padronizados⁸², examinada uma amostra aleatória de 46 operações, acompanhadas as contagens físicas das existências e efetuada uma contagem de cofre.
7. Os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno (ambiente de controlo e procedimentos) era bom⁸³.
8. Em consequência e atendendo, também, à natureza da entidade, ao tipo e montante das transações em exame, ao facto da gestão administrativa se encontrar largamente informatizada e ter-se constatado que a informação produzida pelo SIGAR é consistente com a escriturada no mapa da

⁸⁰ Plano de Trabalho aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 7 de novembro de 2016 (cfr. Informação n.º 63/2016- DAIV).

⁸¹ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 21 de março de 2017 (cfr. Informação n.º 31/2017-DAIV).

⁸² Cfr. fichas adaptadas nos manuais de auditoria do TdC para as áreas de: administração geral; disponibilidades; existências; imobilizado; aquisição de bens e serviços; pessoal; transferências e subsídios concedidos e obtidos; receitas.

⁸³ Numa escala de: deficiente; regular; bom (cfr. manuais de auditoria do TdC).



Tribunal de Contas

conta de gerência, considerou-se que o risco inerente era “baixo”, assumiu-se que o risco de controlo era “médio” (sólido) e fixou-se o limiar de materialidade em 2% do total da despesa⁸⁴.

Programa de Auditoria (PA)

9. Em função do conhecimento dos SAR e dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão e controlo, foi elaborado o PA⁸⁵ que inclui o Quadro Metodológico em que se identificam, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.
10. O “*Plano de amostragem*” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, articulando as operações selecionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 179 transações, das quais 41 relativas a receita própria e dotações do OE (99,5%, totalizando 88,2 M€) e 138 referentes a despesa⁸⁶ (totalizando 8,2 M€) que incluíram verificações documentais e físicas a uma amostra de 30 bens em inventário.
11. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos), incluindo a revisão analítica, o exame da execução orçamental, a análise de ficheiros informáticos e a circularização de saldos de fornecedores.

Realização das verificações

12. As verificações realizaram-se de acordo com o previsto, e os resultados e os seus comprovativos estão documentados no dossiê digital. Os resultados substantivos alicerçaram as opiniões de auditoria constantes no Parecer.

RELATO

13. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Relato⁸⁷ que foi remetido para contraditório.

⁸⁴ Pressuposto dentro do intervalo aconselhado nos manuais de auditoria do TdC.

⁸⁵ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 24 de abril de 2017 (cfr. Informação n.º 37/2017-DAIV).

⁸⁶ Das quais 46 foram selecionadas pelo método MUS - *Monetary Unit Sampling* com recurso ao IDEA. Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria ($RA = RI * RC * RD$) = 5%; Valor da Despesa 89.197.613,74 € [não inclui os valores negativos – reposições]; Limiar de materialidade (LM) = 2% [materialidade em valor = 1 783.952,27 €; Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 60 %; Risco inerente (RI), baixo = 0,45; Risco de controlo (RC), médio = 0,28; Risco de deteção ($RD = RA / (RI * RC)$) = 0,40; dimensão (estimada) da amostra = 54 transações. Intensificaram-se os testes na área de Pessoal (ajudas de custo e deslocações: 34 transações – mês de outubro).

⁸⁷ Cfr. Despacho de 9 de junho de 2017.



ANEXO 2 – RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016

Pedro Augusto da Cunha Pinto – Presidente

Bruno Ramos Dias – Deputado

Eurídice Maria de Sousa Pereira – Deputada

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado

José Luís Teixeira Ferreira – Deputado

José Paulino Carvalho de Ascensão – Deputado

Albino de Azevedo Soares – Secretário-Geral

Francisco José Pereira Alves – Representante dos Funcionários Parlamentares



Tribunal de Contas

ANEXO 3 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS

Unid.:Euros

Receita	Orçamento Corrigido	Execução	Execução (%)	Estrutura Receita (%)	Estrutura R.P. (%)
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO AR	27 000 067	27 076 403	100,3	22,1	100,0
Saldo transitado do ano anterior	26 584 987	26 584 987	100,0	21,7	98,2
Venda de bens	49 540	54 643	110,3	0,1	0,2
Juros	14 010	6 165	44,0	0,0	0,0
Venda de senhas de refeição	240 000	273 744	114,1	0,2	1,0
Reposições não abatidas nos pagamentos	59 900	80 896	135,1	0,1	0,3
Rendas	46 500	42 388	91,2	0,0	0,2
Receitas diversas	5 130	33 581	654,6	0,0	0,1
TRANSFERÊNCIAS DO OE	97 723 624	95 283 289	97,5	77,9	
AR	61 791 505	59 883 929	96,9	48,9	
Entidades Autónomas	10 362 975	9 830 216	94,9	8,0	
Subvenções *	25 569 144	25 569 144	100,0	20,8	
Total da Receita	124 723 691	122 359 692	98,1	100,0	

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Receita, Mapa de Fluxos de Caixa e Relatório de Gestão de 2016.

* Inclui 7.137,852,19 € referente ao saldo das subvenções.

ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS

Unid.:Euros

Receita	2015	2016	Variação	
			Valor (€)	%
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO AR	24 232 503	27 076 403	2 843 900	11,7
Saldo transitado do ano anterior	23 734 976	26 584 987	2 850 011	12,0
Venda de bens	50 814	54 643	3 829	7,5
Juros	13 981	6 165	-7 817	-55,9
Venda de senhas de refeição	247 951	273 744	25 794	10,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	124 442	80 896	-43 546	-35,0
Rendas	46 653	42 388	-4 265	-9,1
Receitas diversas	13 686	33 581	19 894	145,4
TRANSFERÊNCIAS DO OE	99 942 972	95 283 289	-4 659 683	-4,7
AR	60 614 174	59 883 929	-730 245	-1,2
Entidades Autónomas	10 018 655	9 830 216	-188 439	-1,9
Subvenções	29 310 143	25 569 144	-3 740 999	-12,8
Total da Receita	124 175 475	122 359 692	-1 815 783	-1,5

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa de 2015 e 2016.



ANEXO 5 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)

Unid.: Euros

DESPESA	Orçamento Corrigido	Execução	Exec. Financ (%)	Estrut. (%)
DESPESAS CORRENTES	111 225 931	84 697 841	76,1	95,4
Remunerações, Abonos e Segurança Social	48 084 717	44 714 635	93,0	50,4
Remun. certas e permanentes	35 513 623	33 467 553	94,2	37,7
Abonos variáveis ou eventuais	3 971 914	3 560 981	89,7	4,0
Segurança Social	8 599 180	7 686 101	89,4	8,7
Aquisição de Bens e Serviços	19 880 031	12 877 309	64,8	14,5
Aquisição de bens	2 130 873	1 286 684	60,4	1,4
Aquisições de serviços	17 749 158	11 590 626	65,3	13,1
Juros e Outros Encargos	4 000	2 132	53,3	0,0
Outros encargos financeiros	4 000	2 132	53,3	0,0
Transferências Correntes	10 083 742	9 557 508	94,8	10,8
Entidades não financeiras	38 267	38 267	100,0	0,0
Entidades Autónomas	10 039 475	9 519 241	94,8	10,7
Resto do Mundo	6 000	0	0,0	0,0
Subvenções	24 149 335	17 324 563	71,7	19,5
Subvenções	24 149 335	17 324 563	71,7	19,5
Outras Despesas Correntes	9 024 106	221 693	2,5	0,2
Dotação Provisional	8 776 430	0	0,0	0,0
Diversos	247 676	221 693	89,5	0,2
DESPESAS DE CAPITAL	13 497 760	4 098 125	30,4	4,6
Aquisição de Bens de Capital	4 982 552	1 442 992	29,0	1,6
Investimentos	3 344 496	1 269 262	38,0	1,4
Bens do Domínio Público	1 638 056	173 729	10,6	0,2
Transferências de Capital	341 500	310 975	91,1	0,4
Entidades Autónomas	323 500	310 975	96,1	0,4
Resto do Mundo	18 000	0	0,0	0,0
Outras Despesas de Capital	8 173 708	2 344 158	28,7	2,7
Dotação Provisional	5 829 550	0	0,0	0,0
Diversos *	2 344 158	2 344 158	100,0	2,7
TOTAL	124 723 691	88 795 966	71,2	100,0

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Fluxos de Caixa de 2016.

* Saldo de subvenções devolvido ao Tesouro.



ANEXO 6 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

Unid.:Euros

DESPESA	2015	2016	Variação	
			Valor (€)	%
DESPESAS CORRENTES	88 467 079	84 697 841	-3 769 237	-4,3
Remunerações, Abonos e Segurança Social	42 212 369	44 714 635	2 502 266	5,9
Aquisição de Bens e Serviços	13 217 393	12 877 309	-340 084	-2,6
Juros e Outros Encargos	3 424	2 132	-1 292	-37,7
Transferências Correntes	10 041 280	9 557 508	-483 772	-4,8
Subvenções	22 783 186	17 324 563	-5 458 623	-24,0
Outras Despesas Correntes	209 426	221 693	12 267	5,9
DESPESAS DE CAPITAL	1 985 557	4 098 125	2 112 568	106,4
Aquisição de bens de capital	1 541 207	1 442 992	-98 216	-6,4
Transferências de Capital	131 178	310 975	179 797	137,1
Outras Despesas de Capital	313 171	2 344 158	2 030 987	648,5
TOTAL	90 452 635	88 795 966	-1 656 669	-1,8

Fonte: Mapas de Fluxos de Caixa de 2015 e 2016.

ANEXO 7 – SUBVENÇÕES

Unid: Euros

Subvenção	Montante (€)
Subvenção para as campanhas eleitorais	2 139 064
Subvenção aos partidos políticos	14 276 152
Subvenção para encargos de assessoria	699 259
Subvenção para encargos com as comunicações	210 088
Total	17 324 563

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental da Despesa de 2016.



ANEXO 8 – COMPARAÇÃO DE BALANÇOS – 2015/2016

Unidade: Euros

Designação	2015	2016	Estrutura (%)	Variação 2015/2016	
				Valor (€)	(%)
ATIVO					
Imobilizado Líquido	37 539 378	37 222 055	51,28	-317 323	-0,85
Existências	1 735 672	1 644 109	2,27	-91 563	-5,28
Dívidas de Terceiros - curto prazo	424 154	126 777	0,17	-297 377	-70,11
Disponibilidades	33 746 783	33 587 628	46,27	-159 154	-0,47
Acréscimos e Diferimentos	126	2 152	0,00	2 026	1 607,05
Total do Ativo Líquido	73 446 113	72 582 721	100,00	-863 392	-1,18
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
FUNDOS PRÓPRIOS	64 212 118	63 040 782	86,85	-1 171 336	-1,82
PASSIVO					
Provisões para Riscos e Encargos	55 650	55 650	0,08	0	0,00
Dívidas a Terceiros - curto prazo	7 512 969	7 809 028	10,76	296 059	3,94
Acréscimos e diferimentos	1 665 376	1 677 261	2,31	11 885	0,71
TOTAL PASSIVO	9 233 995	9 541 939	13,15	307 944	3,33
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	73 446 113	72 582 721	100,00	-863 392	-1,18

Fonte: Balanços de 2015 e 2016.



Tribunal de Contas

ANEXO 9 – COMPARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS – 2015/2016

Unidade: Euros

Designação	2015	2016	Estrutura (%)	Variação 2015/2016	
				Valor (€)	(%)
Custos e Perdas					
Custo das merc. vendidas e mat. consumidas	176 640	138 500	0,23	-38 141	-21,59
Fornecimentos e serviços externos	13 323 728	12 998 610	21,13	-325 118	-2,44
Custos com o pessoal	42 188 504	44 644 953	72,58	2 456 449	5,82
Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais	1 037 414	947 614	1,54	-89 800	-8,66
Amortizações do exercício	2 280 211	2 191 702	3,56	-88 509	-3,88
Provisões do exercício	0	0	0,00	0	
Outros custos e perdas operacionais	207 243	221 693	0,36	14 450	6,97
Custos e perdas operacionais	59 213 740	61 143 072	99,40	1 929 332	3,26
Custos e perdas financeiras	3 424	2 132	0,00	-1 292	-37,73
Custos e perdas extraordinários	121 334	365 483	0,59	244 149	201,22
Total	59 338 498	61 510 687	100,00	2 172 190	3,66
Resultado líquido do exercício	1 948 888	-1 171 336	-1,90	-3 120 223	-160,10
Proveitos e Ganhos					
Vendas e prestações de serviços	282 618	311 230	0,52	28 612	10,12
Proveitos suplementares	0	0	0,00	0	
Transferências e subsídios correntes obtidas	57 006 095	55 053 827	91,25	-1 952 268	-3,42
Outros Proveitos e ganhos operacionais	315	24 189	0,04	23 874	7 569,69
Proveitos e ganhos operacionais	57 289 029	55 389 246	91,80	-1 899 782	-3,32
Proveitos e ganhos financeiros	190 906	50 578	0,08	-140 328	-73,51
Proveitos e ganhos extraordinários	3 807 451	4 899 528	8,12	1 092 077	28,68
Total	61 287 385	60 339 352	100,00	-948 034	-1,55
Resumo:					
Resultados operacionais	-1 924 712	-5 753 826		-3 829 114	198,94
Resultados financeiros	187 482	48 446		-139 036	-74,16
Resultados extraordinários	3 686 117	4 534 045		847 927	23,00
Resultado líquido do exercício	1 948 888	-1 171 336		-3 120 223	-160,10

Fonte: Demonstrações de Resultados de 2015 e 2016.



ANEXO 10 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AR DE 2016

Mapa de Fluxos de Caixa - Recebimentos

Assembleia da República			
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016			
Class. Económica	Recebimentos		
	Saldo da gerência anterior		33.746.782,66 €
	Execução Orçamental		
	De dotações orçamentais (OE)		
	520 - Saldos de RP transitados	33.722.839,21€	
	Execução Orçamental		
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	520 - Saldos de RP transitados	-0,02€	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00€		
	De receita do Estado	0,00€	
	De operações de tesouraria	23.943,47€	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00€		
	Receitas		88.636.853,24 €
	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		
06.03.01	Estado.	83.004.360,28€	
10.03.01	Estado.	5.141.076,97€	
	510 - Receita própria do ano		
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras.	6.164,58€	
07.01.02	Livros e documentação técnica.	27.732,13€	
07.01.08	Mercadorias.	26.910,68€	
07.02.07	Alimentação e alojamento.	273.744,30€	
07.02.99	Outros.	266,35€	
07.03.02	Edifícios.	42.387,61€	
08.01.99	Outras.	24.215,99€	
09.04.10	Famílias.	8.998,85€	
13.01.01	Indemnizações.	99,36€	
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos.	80.896,14€	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.		14.236.402,55 €
	Receitas do Estado	9.243.873,00€	
	Operações de Tesouraria	4.992.529,55€	
	Descontos em Vencimentos e Salários		
	Receitas do Estado ... 9.243.873,00€		
	Operações de Tesouraria ... 4.419.521,36€		
	Total.....		136.620.038,45 €



Mapa de Fluxos de Caixa - Pagamentos

Class. Económica	Class. Económica	Pagamentos	
	Despesas		88.795.965,88 €
	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos.	11369.653,52 €	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	10.417.454,12 €	
010105	Pessoal além dos quadros.	6.620.588,26 €	
010106	Pessoal contratado a termo.	130.893,46 €	
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença.	156.554,40 €	
010108	Pessoal aguardando aposentação.	2.162,14 €	
010109	Pessoal em qualquer outra situação.	1088.957,91 €	
010111	Representação.	1088.588,55 €	
010112	Suplementos e prémios.	32.095,73 €	
010113	Subsídio de refeição.	572.465,95 €	
010114	Subsídios de férias e de Natal.	1911467,81 €	
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade.	27.10124 €	
0102.02	Horas extraordinárias.	199.716,97 €	
0102.03	Alimentação e alojamento.	98.657,45 €	
0102.04	Ajudas de custo.	3.171043,85 €	
0102.05	Abono para falhas.	5.184,22 €	
0102.06	Formação.	2.029,85 €	
0102.08	Subsídios e abonos de fixação residência e alojamento.	19.975,37 €	
0102.12	Indemnizações por cessação de funções.	43.686,24 €	
0102.13	Outros suplementos e prémios.	9.034,65 €	
0102.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	11652,79 €	
0103.01	Encargos com a saúde.	15.379,06 €	
0103.03	Subsídio familiar a crianças e jovens.	3.748,85 €	
0103.04	Outras prestações familiares.	236.836,13 €	
0103.05	Contribuições para a segurança social.	3.42198135 €	
0103.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais.	33.874,21 €	
0103.09	Seguros.	16.075,84 €	
0103.10	Outras despesas de segurança social.	3.958.205,40 €	
02.0102	Combustíveis e lubrificantes.	50.334,57 €	
02.0104	Limpeza e higiene.	47.536,59 €	
02.0108	Material de escritório.	146.247,99 €	
02.0109	Produtos químicos e farmacêuticos.	7.640,14 €	
02.0111	Material de consumo clínico.	837,28 €	
02.0112	Material de transporte - Peças.	1.162,23 €	
02.0113	Material de consumo hoteleiro.	9.529,83 €	
02.0115	Prémios condecorações e ofertas.	25.000,00 €	
02.0118	Livros e documentação técnica.	88.229,19 €	
02.0119	Artigos honoríficos e de decoração.	29.549,31 €	
02.0121	Outros bens.	441873,80 €	
02.02.02	Limpeza e higiene.	5.803,20 €	
02.02.03	Conservação de bens.	668.638,03 €	
02.02.04	Locação de edifícios.	50.760,72 €	
02.02.06	Locação de material de transporte.	96.469,45 €	
02.02.09	Comunicações.	272.856,73 €	
02.02.10	Transportes.	131720,55 €	
02.02.11	Representação dos serviços.	24.589,95 €	
02.02.12	Seguros.	42.868,57 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	797.447,90 €	
02.02.15	Formação.	68.914,78 €	
02.02.16	Seminários exposições e similares.	74.130,39 €	
02.02.17	Publicidade.	42.090,37 €	
02.02.18	Vigilância e segurança.	148.326,50 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	133.680,01 €	
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes.	10.734,39 €	
02.02.22	Serviços de saúde.	35.137,50 €	



Mapa de Fluxos de Caixa – Pagamentos

Class. Económica	Pagamentos	
03.06.01	Outros encargos financeiros.	2.132,13 €
04.03.01	Estado.	2.916.420,28 €
04.03.05	Serviços e fundos autónomos.	6.602.821,00 €
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos.	17.324.563,24 €
06.02.01	Impostos e taxas.	29.962,76 €
06.02.03	Outras.	8.856,00 €
07.01.03	Edifícios.	63.223,23 €
07.01.06	Material de transporte.	23.589,38 €
07.01.07	Equipamento de informática.	366.649,32 €
07.01.08	Software informático.	393.259,50 €
07.01.09	Equipamento administrativo.	345.602,14 €
07.01.12	Artigos e objectos de valor.	2.250,00 €
07.01.15	Outros investimentos.	58.594,19 €
07.03.02	Edifícios.	173.729,04 €
08.03.01	Estado.	190.974,97 €
08.03.06	Serviços e fundos autónomos.	120.000,00 €
	510 - Receita própria do ano	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais.	46.701,39 €
02.01.13	Material de consumo hoteleiro.	1648,73 €
02.01.15	Prémios condecorações e ofertas.	54.084,27 €
02.01.16	Mercadorias para venda.	91983,81 €
02.02.18	Vigilância e segurança.	40.000,00 €
	520 - Saldos de RP transitados	
02.01.13	Material de consumo hoteleiro.	950,53 €
02.01.14	Outro material - Peças.	132.070,90 €
02.01.15	Prémios condecorações e ofertas.	2.396,28 €
02.01.16	Mercadorias para venda.	21853,82 €
02.01.18	Livros e documentação técnica.	35.278,77 €
02.01.21	Outros bens.	51774,31 €
02.02.01	Encargos das instalações.	756.863,72 €
02.02.02	Limpeza e higiene.	706.689,30 €
02.02.08	Locação de outros bens.	689.242,83 €
02.02.10	Transportes.	3.419.743,97 €
02.02.14	Estudos pareceres projecto e consultadoria.	48.338,78 €
02.02.19	Assistência técnica.	1321347,76 €
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	824.230,14 €
04.01.02	Privadas.	38.267,00 €
06.02.03	Outras.	132.874,17 €
07.01.09	Equipamento administrativo.	1094,70 €
07.01.12	Artigos e objectos de valor.	15.000,00 €
11.02.00	Diversas.	2.344.158,23 €



Mapa de Fluxos de Caixa – Pagamentos

Class. Económica	Pagamentos		
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receitas do Estado ... 9.243.873,00 €		
	Operações de Tesouraria ... 4.492.521,36 €		
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades		
	Receitas do Estado	9.243.873,00 €	
	Operações de Tesouraria	4.992.571,22 €	
	Saldo para a gerência seguinte		33.587.628,35 €
	De dotações orçamentais (OE)		
	311- RG não afetas a projetos cofinanciados	10.176.064,78 €	
	510 - Receita própria do ano	256.997,79 €	
	520 - Saldos de RP transitados	23.130.664,00 €	
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	520 - Saldos de RP transitados	-0,02 €	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00 €	
	De operações de tesouraria	23.901,80 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	Total.....		136.620.038,45 €



Tribunal de Contas

Balanco - Ativo

Assembleia da República				
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016				
Activo	2016			2015
	AB	AP	AL	AL
Código das contas				
Imobilizado				
Bens de domínio				
451 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios	13.635.920,78 €	5.057.072,43 €	8.578.848,35 €	9.080.911,76 €
453 - Outras construções e infra-estruturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
459 - Outros bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	13.635.920,78 €	5.057.072,43 €	8.578.848,35 €	9.080.911,76 €
Imobilizações incorpóreas				
431 - Despesas de instalação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
443 - Imobilizações em curso	33.062,40 €	0,00 €	33.062,40 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	33.062,40 €	0,00 €	33.062,40 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas				
421 - Terrenos e recursos naturais	6.702.269,03 €	0,00 €	6.702.269,03 €	6.702.269,03 €
422 - Edifícios e outras construções	19.906.156,03 €	3.165.271,29 €	16.740.884,74 €	16.949.234,06 €
423 - Equipamento e material básico	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
424 - Equipamento de transporte	77.579,60 €	24.674,57 €	52.905,03 €	36.555,87 €
425 - Ferramentas e utensílios	254,10 €	254,10 €	0,00 €	0,00 €
426 - Equipamento administrativo	29.311.974,08 €	25.378.124,67 €	3.933.849,41 €	3.610.677,16 €
427 - Taras e vasilhame	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas	813.609,33 €	26.368,74 €	787.240,59 €	766.734,23 €
442 - Imobilizações em curso	392.995,80 €	0,00 €	392.995,80 €	392.995,80 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	57.204.837,97 €	28.594.693,37 €	28.610.144,60 €	28.458.466,15 €
Investimentos financeiros				
411 - Partes de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante				
Existências				
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	69.742,62 €	0,00 €	69.742,62 €	92.379,87 €
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
32 - Mercadorias	1.574.366,34 €	0,00 €	1.574.366,34 €	1.643.292,38 €
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	1.644.108,96 €	0,00 €	1.644.108,96 €	1.735.672,25 €



Tribunal de Contas

Balanço - Ativo

Activo	2016			2015
	AB	AP	AL	AL
Código das contas				
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros - Curto prazo				
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
212 - Contribuintes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
213 - Utentes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	90.674,25 €	0,00 €	90.674,25 €	108.281,91 €
262+263+267+268 - Outros devedores	36.102,64 €	0,00 €	36.102,64 €	315.872,04 €
	126.776,89 €	0,00 €	126.776,89 €	424.153,95 €
Títulos negociáveis				
151 - Acções	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos da dívida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13 - Conta no Tesouro	33.341.171,98 €	0,00 €	33.341.171,98 €	33.586.078,01 €
12 - Depósitos em inst. financeiras	246.456,37 €	0,00 €	246.456,37 €	160.704,65 €
11 - Caixa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	33.587.628,35 €	0,00 €	33.587.628,35 €	33.746.782,66 €
Acréscimos e diferimentos				
271 - Acréscimos de proveitos	2.151,56 €	0,00 €	2.151,56 €	126,04 €
272 - Custos diferidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	2.151,56 €	0,00 €	2.151,56 €	126,04 €
Total do activo	106.234.486,91 €	33.651.765,80 €	72.582.721,11 €	73.446.112,81 €
Total de amortizações		33.651.765,80 €		
Total de provisões		0,00 €		



Balanço – Fundos Próprios e Passivo

Fundos próprios e passivo	2016	2015
Código das contas		
Fundos próprios		
51 - Património	45.710.063,92 €	45.710.063,92 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	0,00 €	0,00 €
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	0,00 €	0,00 €
59 - Resultados transitados	18.502.053,90 €	16.553.166,27 €
88 - Resultado líquido do exercício	-1.171.335,59 €	1.948.887,63 €
Total do Fundo Patrimonial	63.040.782,23 €	64.212.117,82 €
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	55.650,00 €	55.650,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedores, c/c	472.002,41 €	335.909,25 €
228 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00 €	0,00 €
222 - Fornecedores - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2612 - Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
252 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	98.842,35 €	15.264,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	0,00 €	0,00 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	7.238.183,00 €	7.161.795,66 €
	7.809.027,76 €	7.512.968,91 €
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acréscimos de custos	1.677.261,12 €	1.665.376,08 €
274 - Proveitos diferidos	0,00 €	0,00 €
	1.677.261,12 €	1.665.376,08 €
Total do Passivo	9.541.938,88 €	9.233.994,99 €
Total dos fundos próprios e do passivo	72.582.721,11 €	73.446.112,81 €



Demonstração de Resultados

Assembleia da República				
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016				
Contas	2016		2015	
Custos e perdas				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		138.499,63 €		176.640,13 €
Mercadorias	138.499,63 €		176.640,13 €	
Matérias	0,00 €		0,00 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		12.998.610,23 €		13.323.728,19 €
Custos com o pessoal		44.644.953,18 €		42.188.503,69 €
641 + 642 - Remunerações	37.149.188,32 €		35.042.542,58 €	
643 a 648 - Encargos sociais	7.495.764,86 €		7.145.961,11 €	
Pensões	2.162,14 €		26.367,32 €	
Outros	7.493.602,72 €		7.119.593,79 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		947.614,04 €		1.037.414,02 €
66 - Amortizações do exercício		2.191.702,38 €		2.280.211,45 €
67 - Provisões do exercício		0,00 €		0,00 €
65 - Outros custos e perdas operacionais		221.692,93 €		207.242,72 €
(A)		61.143.072,39 €		59.213.740,20 €
68 - Custos e perdas financeiros		2.132,13 €		3.423,91 €
(C)		61.145.204,52 €		59.217.164,11 €
69 - Custos e perdas extraordinários		365.482,88 €		121.333,73 €
(E)		61.510.687,40 €		59.338.497,84 €
88 - Resultado líquido do exercício		-1.171.335,59 €		1.948.887,63 €
Total		60.339.351,81 €		61.287.385,47 €
Proveitos e ganhos				
71 - Vendas e prestações de serviços		311.229,87 €		282.618,11 €
Vendas de Mercadorias	48.028,16 €		44.328,28 €	
Vendas de Produtos	0,00 €		0,00 €	
Prestações de Serviços	263.201,71 €		238.289,83 €	
72 - Impostos e Taxas		0,00 €		0,00 €
Varição da produção		0,00 €		0,00 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		0,00 €		0,00 €
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos		55.053.827,00 €		57.006.095,00 €
741 - Transferências - Tesouro	55.053.827,00 €		57.006.095,00 €	
742 + 743 - Outras	0,00 €		0,00 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		24.189,44 €		315,39 €
(B)		55.389.246,31 €		57.289.028,50 €
78 - Proveitos e ganhos Financeiros		50.577,71 €		190.905,77 €
(D)		55.439.824,02 €		57.479.934,27 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		4.899.527,79 €		3.807.451,20 €
(F)		60.339.351,81 €		61.287.385,47 €
Resumo				
Resultados operacionais (B)-(A)		-5.753.826,08 €		-1.924.711,70 €
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)		48.445,58 €		187.481,86 €
Resultados correntes (D)-(C)		-5.705.380,50 €		-1.737.229,84 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		-1.171.335,59 €		1.948.887,63 €



ANEXO 11 – RESPOSTA REMETIDA EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

E 10347/2017
2017/6/23



Ex. mo Senhor
Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa
Laurentino da Cunha
Vice-Presidente do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, nº 61
1069-045 Lisboa

AO DA IV
23.6.2017
[Signature]

Ofício n.º 1298/GABSG/2017
NU 2017/0027
Proc 090.10.01

Data: 22 de junho de 2017

ASSUNTO: RELATO SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE 2016

Sr. Juiz Conselheiro,

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, relativamente ao Relato sobre a Conta em epígrafe, enviado por V. Ex.ª pelo ofício nº 19460, de 09/06/2017, Proc.º nº 17/2017 – AUDIT DA IV, de remeter, nos termos e para os efeitos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes que lhe foram introduzidas, a última das quais pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, que a republicou, as observações aprovadas pelo Conselho de Administração em exercício no período em referência.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da Assembleia da República

[Signature]
Albino de Azevedo Soares



Resposta ao Tribunal de Contas

Observações ao Relato sobre a Conta da Assembleia da República

Ano Económico de 2016

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República (AR) – ano económico de 2016

I – Nota Prévia

Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República em exercício, tendo tomado conhecimento do Relato à Conta da Assembleia da República de 2016, deliberaram por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscita esse Relato, do qual foram notificados em 12 de junho p.p.

II – Observações

Os referidos membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, compulsado o teor do Relato à Conta da Assembleia da República de 2016, manifestam a sua satisfação pelo seu conteúdo globalmente positivo, entendendo destacar:

1. O reconhecimento do empenho e colaboração prestada pelos Serviços da Assembleia da República (SAR) no fornecimento dos documentos e informações necessários, no quadro de uma auditoria que, à semelhança do que sucedera nos anos económicos transatos, incluiu um período de trabalhos intercalares ocorrido no final de 2016 (cf. pontos 6 do Relato);
2. A alusão ao trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Controlo Orçamental Externo (GCOE), tendo em vista acompanhar e controlar a execução orçamental, financeira, patrimonial e contabilística dos órgãos independentes com mera autonomia administrativa (OIAR), evidenciando as ações desenvolvidas junto dos OIAR que contribuíram “para que os seus

sistemas de gestão e controlo se tornem mais eficazes, eficientes e fiáveis”.
(cf. pontos 37, 38 e 49 do Relato);

3. A menção, ao nível da gestão e controlo, da racionalização e melhoria de diversos instrumentos de gestão, designadamente de “regulamentos operacionais que garantem eficácia e transparência às operações realizadas” bem como, nas áreas financeira, orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos, da “aplicação modular SIGAR - Sistema Integrado de Gestão da AR, cujos módulos se encontram, na sua maioria, em produtivo, com interligação a diversas bases de dados” (cf. pontos 29, 30, 46 e 47 do Relato);
4. A conformidade, legal e regulamentar, evidenciada nos testes realizados, por amostragem, relativamente:
 - a. a remunerações e outros abonos aos Deputados e ao pessoal dos SAR, e que os abonos ao pessoal nomeado para os gabinetes de apoio aos Grupos Parlamentares foram verificados e acompanhados pelos SAR, tendo sido aplicada a reversão prevista das reduções remuneratórias (cf. pontos 32 e 48 do Relato). Sobre a referência a situações de desatualização dos registos biográficos de Deputados (cf. no ponto 31 do Relato), sobretudo ao nível dos documentos de identificação caducados e dos dados de titularidade de IRS, importa salientar que têm existido alertas – mail e mensagem incluída no recibo de vencimento- tendo em vista a sua atualização, entendendo-se ser, no entanto, uma responsabilidade do próprio;
 - b. ao cálculo e transferência de subvenções: aos partidos políticos; às campanhas para as eleições para a Presidência da República e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – realizadas em 2016; e aos Grupos Parlamentares, destinadas aos encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento (cf. pontos 33 a 35 e 48 do Relato);
5. A necessidade de, progressivamente, serem abertos novos procedimentos concursais ao abrigo do CCP- Código de Contratos Públicos, dos poucos contratos que têm sido objeto de sucessivas renovações, ainda celebrados ao abrigo da legislação anterior (cf ponto 36 do Relato).



6. A legalidade e regularidade da Conta, tendo o resultado da auditoria efetuada constituído uma “base aceitável para o TdC formular a opinião de que reflete de forma apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício (cf pontos 42, 43 e 45 do Relato) e que os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno, em que se incluem os procedimentos, é bom – numa escala de deficiente, regular, bom, definida nos manuais de auditoria do TdC (cf. ponto 7 do Anexo 1 – Metodologia).
7. No que respeita à implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cujo arranque está previsto para janeiro de 2018, a atuação do Grupo de Trabalho criado para este efeito irá ter em linha de conta as considerações dos pontos 39 a 41 e 50 do Relato desse Tribunal.

III – Conclusões

O Conselho de Administração da Assembleia da República subscreve as precedentes observações, reiterando o seu permanente e inequívoco empenho num consistente aperfeiçoamento dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vem adotando e desenvolvendo, num quadro consonante com o estatuto constitucional e legal aplicável a este Órgão de Soberania. Mais sublinha o Conselho de Administração, no âmbito da transparência, clareza e rigor por que sempre se pautou a informação orçamental e financeira da Assembleia da República, que serão prosseguidos os objetivos da modernização, da racionalização e da melhoria dos seus sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo.

Palácio de S. Bento, em 21 de junho de 2017

O Conselho de Administração

Pedro Augusto da Cunha Pinto

Presidente



Eurídice Maria de Sousa Pereira
Representante do GP do PS

José Paulino Carvalho de Ascensão
Representante do GP do BE

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo
Representante do GP do CDS-PP

Bruno Ramos Dias
Representante do GP do PCP

José Luís Teixeira Ferreira
Representante do GP do PEV

Albino de Azevedo Soares
Secretário-Geral

Francisco José Pereira Alves
Representante dos Funcionários Parlamentares